

PIBID/CAPES

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicos os critérios de inscrição e seleção no **PROGRAMA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, realizado pela UNIVALI em convênio com a CAPES/MEC no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), para implantação do projeto aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES) e divulgado pelo Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2013, relativo ao Edital Nº. 061/2013 da CAPES, conforme as seguintes especificações:

1. O PROGRAMA

1.1 O Programa Docência na Educação Básica da UNIVALI fomentará o fortalecimento das relações de formação entre o ensino superior e a educação básica para induzir aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica.

1.2 O Programa propõe aos envolvidos no processo de educação escolar repensar a prática pedagógica, organizando espaços coletivos de discussão, reflexão e vivências sobre a Educação Básica que contribuam para o redimensionamento da ação docente que, por sua vez, potencializará a aprendizagem.

2. OBJETO

Concessão de bolsas de iniciação à docência, por meio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da CAPES, do Ministério da Educação (MEC), denominado somente de PIBID/CAPES para **PROFESSORES SUPERVISORES** participantes do Programa Docência na Educação Básica, realizado pela UNIVALI, denominado somente de PIBID/UNIVALI.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID/UNIVALI tem os seguintes objetivos:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;

III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

VII – contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

VIII – adotar estratégias para que o bolsista aperfeiçoe o domínio da língua portuguesa, incluindo leitura, escrita e fala, de modo a promover a capacidade comunicativa do licenciando.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL

A vigência do presente Edital será do dia 10 de agosto de 2016 a 10 de agosto de 2017.

5. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para concorrer à bolsa de iniciação à docência, objeto do presente Edital, o candidato deverá:

I – Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;

II - Ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício na sala de aula, na rede pública;

III - Ter habilitação na área em que está atuando;

IV - Estar em exercício na função de docente há pelo menos dois anos na Educação Básica;

V - Ter desempenhado um trabalho de destaque na área em que está se inscrevendo, comprovado com declaração da escola ou da secretaria de educação ou ainda prêmio recebido;

VI - Ter a anuência da Direção e Coordenação do estabelecimento onde atua ou da Secretaria de Educação à qual está vinculado, manifestada por meio de declaração formal;

VII - Ter realizado e/ou participado de programas de formação continuada nos últimos 02 (dois) anos, comprovado por meio de certificados;

VIII – Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

5.2. O candidato não poderá cumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário, nos termos da Portaria nº 096, de 18 de julho de 2013.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá entregar, **até o dia 12 de agosto de 2016**, no Campus: a) de **Itajaí**, bloco B1, térreo, secretaria do PIBID (ao lado do Setor de Processo Seletivo), das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h:

- a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Cópia da portaria ou outro documento que comprove ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício na sala de aula, na rede pública;
- c) Carta de anuência da Direção ou Coordenação da Instituição Pública onde atua ou da Secretaria de Educação com a qual mantém vínculo empregatício, explicitando suas condições de ser um co-formador dos licenciandos da UNIVALI;
- d) Carta de Adesão da escola onde o projeto será desenvolvido (Anexo II);
- e) Cópia do comprovante de habilitação da área em que está atuando;
- f) Declaração que possui disponibilidade de 32 horas/mês para orientar os alunos da UNIVALI, assim como participar de reuniões de planejamento e estudo (Anexo III).

- g) Comprovante de conta bancária de pessoa física (extrato de conta corrente, não poderá ser poupança nem conta conjunta), com depósito inicial de no mínimo CINCO REAIS.
- h) Cópia dos documentos pessoais: CPF e RG.
- i) Comprovante de residência.
- j) Comprovante de situação cadastral do CPF que pode ser obtido no sítio:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>
- k) Comprovantes de participação em programas de formação continuada nos últimos dois anos.
- l) Termo de compromisso do bolsista de Supervisão preenchido, impresso e assinado. Disponível na página do PIBD UNIVALI - <http://www.univali.br/institucional/proen/pibid-univali/Paginas/default.aspx> - Termo de compromisso do bolsista de supervisão.

6.2. O candidato não poderá cumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário, nos termos da Portaria nº 096, de 18 de julho de 2013.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato e/ou do seu representante o correto preenchimento do requerimento de inscrição. O candidato à vaga terá direito a uma **ÚNICA** inscrição, mesmo que esteja atuando em mais de uma disciplina na instituição onde trabalha. Havendo mais de uma inscrição, considerar-se-á válida a de data mais recente.

7. CRONOGRAMA

DATAS LIMITES	
1. Submissão da inscrição	Até o dia 12/08/2016
2. Período de avaliação	Até o dia 12/08/2016
3. Divulgação dos resultados	15/08/2016
4. Início das atividades	16/08/2016

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- I. Disponibilidade de 32 (trinta e duas horas) horas/mês para atendimento aos licenciandos no desenvolvimento do Programa, expresso em declaração formal (Anexo III).
- II. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, assim que a coordenação determinar (Anexo III).
- III. Atuar na rede de ensino, preferencialmente no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.
- IV. Ter desempenhado trabalho de destaque na área em que está se inscrevendo, comprovado com declaração da escola ou da secretaria de educação ou ainda prêmio recebido.

8.1. No caso de empate, os referidos candidatos serão chamados para uma entrevista com a Coordenação de Área, sendo observados os seguintes critérios para desempate:

- a) Conhecimento e proatividade demonstrados no desenvolvimento de projetos educativos;
- b) Capacidade técnica de tutoriar os licenciandos.
- c) Ter a escola onde atua o candidato a professor supervisor fácil acessibilidade para os licenciandos, e o horário de atuação ser compatível com as necessidades do programa.

9. ÁREAS E CAMPI CONTEMPLADOS POR ESTE EDITAL

Subprojeto	Vagas
PIBID Interdisciplinar Itajaí	01
PIBID Pedagogia Tijucas	02
PIBID Interdisciplinar Biguaçu	01

10. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Para manutenção da bolsa o professor supervisor deverá:

- I. Coletar os dados cadastrais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação e informar alterações em tais dados, repassando as informações ao coordenador de área, conforme as regras do Programa;
- II. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do Programa;
- III. Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID/UNIVALI;
- IV. Participar de seminários do PIBID/UNIVALI, realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, quando convocado;
- V. Elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- VI. Comprometer-se com o registro, publicação e socialização das suas atividades e resultados do Programa;
- VII. Manter atitudes de solidariedade e respeito e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- VIII. Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao preencher seu requerimento de inscrição o professor declara-se ciente e de acordo:

- a) Com as disposições constantes da Portaria nº 096, de 18 de julho de 2013 - CAPES
- b) Que a fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva bolsa, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis.
- c) Com todas as normas do Programa ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Coordenação Institucional, pela Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI e/ou pela Procuradoria da Fundação UNIVALI.

11.2 São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) deixar de cumprir com os compromissos assumidos para a execução do PIBID.

O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada pelo site <http://www.univali.br/editais>, no dia **15 de agosto de 2016**.

12.2 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional e pela Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI.

Itajaí (SC), 10 de agosto de 2016.



Prof.ª. Dr.ª. Cássia Ferri
Vice-Reitora de Graduação

ANEXO I

UNIVALI FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

O abaixo assinado vem requerer inscrição no Processo de seleção de **PROFESSORES SUPERVISORES** para o Programa Docência na Educação Básica UNIVALI. Declara ter pleno conhecimento do conteúdo do **Edital Nº. 135/VRG/2016** e estar de acordo com todas as suas normas. Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação e Procuradoria Geral da Univali em casos omissos e situações não previstas.

1. NOME DO PROFESSOR:

2. PIBID ONDE DESEJA ATUAR:

3. HABILITADO EM:

4. ATUA NA () Ed. Infantil () Séries Iniciais () Series finais
() ensino médio

5. CPF: _____ IDENTIDADE: _____

6. DATA DE NASCIMENTO: / /

7 TELEFONE:

8. E-MAIL:

9. ENDEREÇO COMPLETO (inclusive CEP):

10. ESCOLA ONDE ATUA:

11. ENDEREÇO COMPLETO DA ESCOLA (inclusive telefone):

12. CARGA HORÁRIA TOTAL DE TRABALHO:

13. DADOS BANCÁRIOS: BANCO:

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº

(não pode ser conta conjunta, conta poupança nem jurídica)

CIDADE:

Assinatura: _____

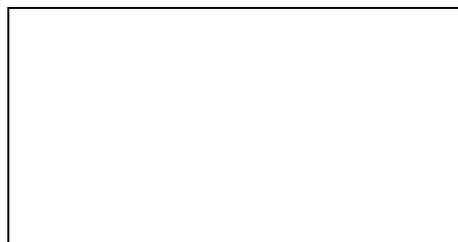
Itajaí, de de 2016.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO DAS ESCOLAS

Tendo em vista o Edital Nº. 061/2013/CAPES que trata do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, cujo objetivo, entre outros, é inserir os licenciandos em ações do cotidiano da escola promovendo a integração entre ensino superior e educação básica, vimos manifestar concordância desta instituição de ensino em participar como parceira. Declaramos ciência de que a participação no Projeto institucional proposto pela UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí, SC, intitulado **Docência na Educação Básica**, implica em aceitar licenciados para participar de experiências metodológicas e práticas docentes nesta instituição. Os acadêmicos estarão sob a supervisão de um profissional licenciado do magistério da educação básica, em efetivo exercício, deste estabelecimento de ensino. Dessa forma, acreditamos colaborar para a qualificação desse profissional em formação e conseqüentemente para o ensino.

Assinatura da direção da escola



Carimbo da escola

Itajaí, dede 2016.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,.....
....., CPF....., professor da rede de ensino pública,
com carga horária de trabalho total de horas semanais, declaro ter
disponibilidade de **32 horas mensais** para atendimento aos licenciandos da
UNIVALI no desenvolvimento do PIBID, assim como para participar de
atividades de planejamento, estudo e reuniões. Declaro ainda estar apto a
iniciar as atividades relativas ao projeto assim que a coordenação de área do
programa determinar.

Assinatura: _____

Itajaí, de de 2016.